



LEI 544/93

Dispõe sobre a doação de terreno do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar um terreno Rural, pertencente ao Município, com área de 375,00 metros quadrados, conforme memorial descritivo em anexo, destinado a construção da sede do grupo de Produtores rurais São José no Município de Pratinha.

Art. 2º - O donatário deste bem obriga-se á construir no imóvel, a sede do grupo dentro do período de 01 ano.

Art. 3º - Na escritura de doação deverão constar as cláusulas de inalienabilidade impenhorabilidade no prazo de 05(cinco) anos contados da averbação do imóvel junto ao cartório competente e ainda legalização junto a Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – No caso não atendimento do que determina o artigo 2º o imóvel será devolvido ao Patrimônio Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, especialmente as de escritura pública decorrerá por conta do donatário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 19 de Abril de 1993.

José Juvêncio dos Reis
Prefeito Municipal